



LEI N° 100/2001

Autoriza o poder Executivo a fazer transferência a Instituição privada que menciona e dá outras providências.

SAMUEL SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço saber a todos os habitantes de Governador Celso Ramos, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

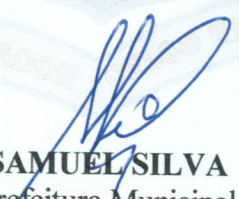
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 270,30 (duzentos e setenta reais e trinta centavos) à ASSOCIAÇÃO DE AQUICULTORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, situado à Rua Gerino Belmiro dos Santos, em Fazenda da Armação, neste Município.

Art. 2° - O valor financeiro citado no art. 1°, será destinado a auxílio a instituição, para manutenção da referida.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei, correrá por conta do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 20 de setembro de 2001.



SAMUEL SILVA
Prefeitura Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.